



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de setembro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0243, tendo em vista que o relatório apresentado pela DEAGV informou que a idosa não se encontra em situação de risco.

Aracaju, 08 de setembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 03 de outubro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada ao devido funcionamento da Unidade de Saúde Básica situada no Bairro Porto Dantas, em especial no que concerne ao atendimento à população com deficiência (PROEJ nº 11.15.01.0121).

Aracaju, 08 de setembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 04 de outubro de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à acessibilidade no cruzamento da Avenida Euclides Figueiredo com a Rua Mario Matiote (PROEJ nº 11.17.01.0179).

Aracaju, 08 de setembro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça



Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0080, tendo em vista que não persistem as razões que ensejaram a instauração do presente procedimento, pois foram adotadas as providências cabíveis e houve a perda do objeto educacional (transferência do adolescente C. A. D. S. R.), bem assim a propositura de ação judicial sob o nº 201662001938 e o encaminhamento aos órgãos de fiscalização competentes.

Capela/SE, 31 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.14.01.0104, tendo em vista que o Ministério Público expediu a Recomendação nº 001/2014 para que fosse exigido dos agentes públicos municipais apresentação anual da declaração de bens e valores e foram adotadas as medidas necessárias pelos município de Caplea e Muribeca e Câmaras municipais, não havendo notícia nos autos quanto ao seu descumprimento.

Capela/SE, 31 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0012, tendo em vista que o Sr. M. A., irmão da noticiada Lenalda dos Santos, veio a óbito por causa desconhecida, no entanto, durante as diligências realizadas pelo CREAS e pela agente de saúde, Sra. Valdicelia Meneses Silva, não foi constatado maus tratos. Assim, diante do quadro fático, não há como o Ministério Público Estadual adotar qualquer medida, administrativa ou judicial.

Capela/SE, 06 de setembro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento





O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0065, tendo em vista ausência de elementos probatórios das alegações trazidas pela notificante, Sra. Edla Maria Montenegro, acerca do Conselho de Alimentação Escolar de Capela/SE, não tendo como o Ministério Público promover qualquer medida, administrativa ou judicial, ensejando, assim, ausência de justa causa para ajuizamento de ação judicial.

Capela/SE, 30 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0130, tendo em vista que, feitas as diligências necessárias pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS, fora constatado que a adolescente B. D. S. S. não se encontra com seus direitos violados e que sua família segue dentro dos padrões normais de convivência. Assim sendo, não há razão para o Ministério Público Estadual promover qualquer medida, administrativa ou judicial, quanto à Denúncia nº 767375 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Capela/SE, 30 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0050, tendo em vista que esta Promotoria de Justiça envidou esforços necessários para alcançar o fito do presente procedimento, no entanto, não foram carreados aos autos mácula que demonstrasse a irregularidade/ilegalidade apontada na Denúncia nº 8911 anônima - GAECO.

Capela/SE, 30 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROEJ nº 37.17.01.0045

PORTARIA Nº 22/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4o, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8o, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime



democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público oferecer serviço odontológico adequado e eficiente à população, observando as normas sanitárias vigentes, o Código de ética odontológico e as Resoluções vigentes dos Conselhos de Odontologia.

CONSIDERANDO o ofício CRO-SE 331/2017/GP oriundo do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, o qual encaminha relatório de fiscalização das Unidades de Saúde do município de Japoatã/SE;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- 1 - Seja autuada e registrada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Japoatã/SE, com cópia do Relatório de Fiscalização do CRO/SE, solicitando a adequação dos consultórios odontológicos em funcionamento nas Unidades de Saúde do Município, bem como a regularização do Município junto ao CRO/SE, devendo informar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

CUMPRA-SE

Cedro de São João, 15 de agosto de 2017.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0040

PORTARIA N.º 25/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados no expediente encaminhado a esta Promotoria por moradores do Povoado Espinheiro, no sentido de que a nascente que abastece este Povoado não possui matas ciliares e não está delimitada por cercas ou muros, o que permite a entrada de animais;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO o art. 225, da CF estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de



uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o iminente risco de dano ambiental, em decorrência da ausência de matas ciliares em APP;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a denúncia acima mencionada.

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria.

Oficie-se à ADEMA, com cópia dos documentos de fls. 02/04 e 08, para que, no prazo de 30 dias, realize uma fiscalização na propriedade do senhor Erivaldo Barbosa Ramos (VADO), na divisa dos Municípios São Francisco e Japoatã, e encaminhe relatório a esta Promotoria.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 05 de setembro de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0042

PORTARIA N.º 24/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o abaixo-assinado dos moradores do Povoado Malhadas, Município de Japoatã/SE, solicitando que sejam tomadas as medidas pertinentes a fim de solucionar problemas referentes à caixa d'água que abastece o povoado;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO que o serviço de captação e distribuição de água para consumo humano ostenta caráter público, sendo de responsabilidade do Município (CF, art. 30, V), que apenas pode delegá-lo a terceiros, nas hipóteses e segundo as formalidades previstas em Lei;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a denúncia acima mencionada, determinando:

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Japoatã, através do documento de fl. 09, no sentido de que já



estão sendo adotadas as medidas necessárias para a resolução do problema objeto do presente procedimento, aguarde-se o prazo concedido ao Município, qual seja, até o dia 16/10/2017. Findo este prazo, oficie-se ao Município de Japoatã solicitando informações acerca da conclusão das obras.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 05 de setembro de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0041

PORTARIA N.º 23/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a denúncia dos moradores do Povoado Espinheiro, Município de Japoatã/SE, relatando acerca da má qualidade da água fornecida pela Deso, bem como sobre o desperdício de água decorrentes do precário serviço prestado pela Companhia e de vazamentos na tubulação e caixa d'água do Povoado;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO que o serviço de captação e distribuição de água para consumo humano ostenta caráter público, sendo de responsabilidade do Município (CF, art. 30, V), que apenas pode delegá-lo a terceiros, nas hipóteses e segundo as formalidades previstas em Lei;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a denúncia acima mencionada.

- 1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;
- 4 - Reitere-se o Ofício nº 283/2017-PJCSJ, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 31 de agosto de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.0039

PORTARIA N.º 026/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a notícia nº 0008950, encaminhada a esta Promotoria através do GAECO, relatando a suposta ocorrência de nepotismo no Município de Japoatã, uma vez que o Secretário de Finanças é o filho do prefeito, que o Vice-Prefeito acumula as funções de Secretário de Saúde e que a coordenadora de saúde recebe como enfermeira sem nunca ter ido trabalhar;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que trata da proibição de acumulação de cargos públicos, bem como a Súmula Vinculante nº 13, que trata do nepotismo;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar os fatos noticiados.

Para tanto, determino:

- 1 - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos;
- 2 - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- 3 - Junte-se aos autos a denúncia nº 0008974, encaminhada pelo GAECO, visto que trata de irregularidades semelhantes no Município de Japoatã;
- 4 - Oficie-se ao Município de Japoatã para que, no prazo de 10 dias: 1) informe qual a formação do senhor Marcos Vinício Valentin Silva e se ele tem experiência profissional com finanças públicas; 2) informe quem está desempenhando a função de coordenadora da saúde; 3) manifeste-se sobre denúncia nº 0008974.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 05 de setembro de 2017.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S



(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
